

PROTOCOLO
24048/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
53/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

*Coleta
21/01/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2019

Número do processo: 24048/2019

Número do processo: 0024048/2019

Número único: SV5.363.97E-72

Protocolado em: 24/06/2019 17:16

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação academia da saúde

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

CPF do requerente: 219.986.978-43

Endereço: Rua CESAR CARELLI N° 179 - CEP: 83833-477

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: CENTRO

E-mail:

Beneficiário: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

CPF do beneficiário: 219.986.978-43

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 Outros
- 3 Outros
- 4 Outros
- 5 Outros
- 6 Outros





Memorando nº 390/SMS/2019

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Licitação para aquisição de Equipamentos para Exercícios ao ar livre para a Academia da Saúde.

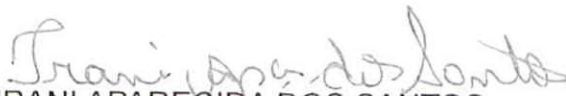
Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito uma Abertura de Licitação para aquisição de Equipamentos para Exercícios ao ar livre para a Academia da Saúde.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 4960/2019

ITEM	ANEXO I	QUE PREF. MUN. RIO GRANDE Folha nº Assinatura
1	BARRA HORIZONTAL TRIPLA - Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e "puxa" suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e "trazer" a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen. A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços.	1 64060631
2	BARRA(s) PARALELA(s) - Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para 46 a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.	1 64060632
3	BANCOS - Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário. Permitem a prática de exercícios para as pernas nos quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.	3 64060633
4	PRANCHAS ABDOMINAIS - Consistem em equipamentos nos quais a base e conseqüentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo. A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.	3 64060634
5	BARRAS MARINHEIRO - Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade. Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apoia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.	3 64060635
6	ESPALDAR - Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espaldar podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser	2 64060636

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I



**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA A ACADEMIA DA SAÚDE**

[Handwritten signature]
Assinatura

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, pertencente a Divisão de Atenção Básica desta Secretaria.



2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ANEXO I	QDE
1	BARRA HORIZONTAL TRIPLA - Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e "puxa" suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e "trazer" a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen. A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços.	1
2	BARRA(s) PARALELA(s) - Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.	1
3	BANCOS - Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário. Permitem a prática de exercícios para as pernas nos quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.	3

Assinatura

4	PRANCHAS ABDOMINAIS - Consistem em equipamentos nos quais a base e conseqüentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo. A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.	3
5	BARRAS MARINHEIRO - Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade. Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apoia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.	3
6	ESPALDAR - Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espaldar podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecida em locais distintos.	2

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos para exercícios ao ar livre acima elencados faz se necessário para o atendimento dos usuários do SUS na Academia da Saúde, no intuito de prevenir doenças e assim diminuir alguns atendimentos nas UBSs, Hospital e UPA 24H e no caso de doenças pré existentes, promover melhor qualidade de vida.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

- 1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

6.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula nº 348428, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao

8

objeto do presente Termo de Referência;



- 8.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

9.2. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

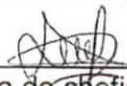
12.1. Dotações Orçamentárias: Permanentes: **422 e 424.**

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 26/06/2019.

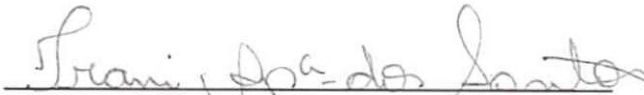
Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula nº 351.034

BERTI SHARA ARBIGAUS
Assistente Administrativo – Matrícula nº 351.034
Telefone 41-99184-4321 / 3608-7473
arbigausslara97@gmail.com


Assinatura da chefia responsável
ANDREIA TEODORO PINTO

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Assinatura da Secretária Municipal
IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Decreto nº 4960/2019

COMPARATIVO DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE											
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	MILLA EQUIPAMENTOS		ZIOBER BRASIL		STRONGFER		FLEX FITNESS		M/A
1	BARRA HORIZONTAL TRIPLA - Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e "puxa" suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e "trazer" a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen. A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços.	1	4.510,00	4.510,00	2.201,00	2.201,00	2.440,00	2.440,00	3.950,00	3.950,00	
2	BARRA(s) PARALELA(s) - Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para 46 a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.	1	4.300,00	4.300,00	1.235,00	1.235,00	2.000,00	2.000,00	1.720,00	1.720,00	
3	BANCOS - Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário. Permitem a prática de exercícios para as pernas nos quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.	3	1.930,00	5.790,00	563,50	1.690,50		,00	1.600,00	4.800,00	

4	PRANCHAS ABDOMINAIS - Consistem em equipamentos nos quais a base e consequentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo. A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.	3	4.900,00	14.700,00	1.325,00	3.975,00	1.385,00	4.155,00	2.900,00	8.700,00	
5	BARRAS MARINHEIRO - Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade. Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apoia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.	3	850,00	2.550,00	545,00	1.635,00	1.230,00	3.690,00	1.900,00	5.700,00	
6	ESPALDAR - Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espaldar podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecida em locais distintos.	2	3.100,00	6.200,00	1.391,00	2.782,00	2.385,00	4.770,00	1.500,00	3.000,00	
			TOTAL	38.050,00	TOTAL	13.518,50	TOTAL	17.055,00	TOTAL	27.870,00	2



Assinatura
Matrícula: 551.032



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



De: Divisão de Alta e Média Complexidade
Para: Divisão de Gestão Administrativa
Assunto: **Abertura de Licitação para aquisição de equipamentos para Academia da Saúde**

Fazenda Rio Grande, 24 de JUNHO de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito abertura de processo licitatório para Registro de Preços – aquisição de Equipamentos para Academia da Saúde, conforme descrito no anexo 01.

Justifica-se o pedido tendo em vista que, quando solicitado ao Ministério da Saúde a Superação da etapa de conclusão da obra, a mesma foi rejeitada, pois os equipamentos instalados na academia de saúde não contemplam a portaria vigente, Portaria 1707 de 23 de setembro de 2016, ANEXO II

Foi respondida a diligência da negativa, expondo que há época do cadastro da proposta, tal exigência não existia, conforme parecer do Engenheiro Sandro Teixeira, porém o argumento não foi acatado pelo Ministério da Saúde, cujo determinou que se atendesse ao solicitado, caso contrário a proposta será cancelada.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



VANESSA CARRIÇO LEMES
Diretora de Alta e Média Complexidade
Portaria nº 309/2017

8
Para

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 1.707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre Programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos Municípios e o Programa Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizadas Unidades de Saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.681/GM/MS, de 7 de novembro de 2013, que redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 24/SAS/MS, de 14 de janeiro de 2014, que redefine o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e

Considerando a Portaria nº 118/SAS/MS, de 18 de fevereiro de 2014, que desativa automaticamente no SCNES os Estabelecimentos de Saúde que estejam há mais de 6 (seis) meses sem atualização cadastral, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre Programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos Municípios e o Programa Academia da Saúde.

Art. 2º O Programa Academia da Saúde será desenvolvido nas seguintes modalidades de polos, a serem construídas pelo Distrito Federal e pelos Municípios interessados, observadas as estruturas do Anexo I a esta Portaria:

I - Modalidade Básica;

II - Modalidade Intermediária; e

III - Modalidade Ampliada.

§ 1º Os polos do Programa Academia da Saúde serão construídos pelo Município ou Distrito Federal interessado, em conformidade com as estruturas físicas mínimas definidas no Anexo I.

§ 2º É facultada aos Municípios e Distrito Federal a inclusão de equipamentos na área descoberta, dispostos no Anexo II, não podendo os mesmos serem substituídos por outros tipos.

§ 3º É vedada a substituição dos equipamentos previstos no Anexo II por outros não previstos nesta Portaria.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, o polo da Modalidade Básica, tendo em vista sua estrutura reduzida, deverá ser construído em um raio de até 100 (cem) metros do estabelecimento de saúde de referência.

§ 6º O polo do Programa Academia da Saúde deverá ser identificado utilizando padrões visuais do Programa Academia da Saúde, apresentados no Manual de Identidade Visual (MIV) do Programa Academia da Saúde, disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/academiadasaude.

Art. 3º As ações desenvolvidas em cada polo do Programa Academia da Saúde deverão somar, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, com garantia de funcionamento do polo em, pelo menos, 2 (dois) turnos diários, em horários definidos a partir da necessidade da população e do território.

Art. 4º O gestor de saúde poderá ampliar, a qualquer momento, o número de profissionais vinculados ao Programa Academia da Saúde, respeitando a lista do Anexo III.

Art. 5º O gestor de saúde deverá estimular que as equipes da Atenção Básica, especialmente as equipes do NASF, quando houver, desenvolvam ações no polo de forma compartilhada com o(s) profissional(is) do Programa Academia da Saúde.

Art. 6º Os Municípios e Distrito Federal interessados em implantar o Programa Academia da Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, farão jus aos seguintes incentivos financeiros:

I - de investimento, para construção de polos do Programa Academia da Saúde, regido pelo Capítulo II; e

II - de custeio, para a manutenção dos polos do Programa Academia da Saúde, regido pelo Capítulo III.

CAPÍTULO II DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Art. 7º Fica instituído incentivo financeiro de investimento para a construção de polos do Programa Academia da Saúde, nos termos do art. 2º, nos seguintes valores:

I - Modalidade Básica: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Modalidade Intermediária: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

III - Modalidade Ampliada: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 8º Para pleitear a habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo, o Município ou Distrito Federal cadastrará a proposta para construção de polo por meio do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), com acesso disponível no sítio eletrônico <http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/>, onde incluirá os documentos e as informações requeridas no ato do cadastramento.

Art. 9º Após a análise e em caso de aprovação da proposta, o Ministro de Estado da Saúde editará ato específico de habilitação do ente federativo contemplado para o recebimento do incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo.

Art. 10. Uma vez publicado o ato específico de habilitação de que trata o art. 9º, o repasse do incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao fundo de saúde do ente federativo habilitado, nos seguintes termos:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassado após a publicação da Portaria específica de habilitação de que trata o art. 9º;

II - segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, a ser repassada mediante a inserção no SISMOB:

a) da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pelo gestor local;

b) do ofício encaminhado à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) com informações sobre o início da obra do polo;

c) das fotos e dos percentuais de obra correspondentes à etapa de execução da obra; e

d) das demais informações requeridas pelo SISMOB; e

III - terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após conclusão da edificação e mediante a inserção no SISMOB:

a) do respectivo atestado de conclusão da obra, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU e pelo gestor local;

b) do ofício encaminhado à CIB ou ao CGSES/DF com informação sobre a conclusão da obra;

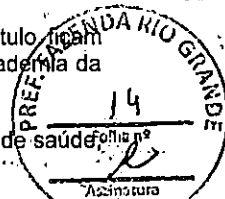
c) das fotos e dos percentuais de obra correspondentes às etapas de execução e de conclusão da obra; e

d) das demais informações requeridas pelo SISMOB.

§ 1º O repasse da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos II e III do "caput", respectivamente, apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo habilitado.

§ 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para

Art. 11. Os entes federativos contemplados com o incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo, ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão da construção do polo do Programa Academia da Saúde:



I - 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro; e

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para emissão do Atestado de Conclusão da Edificação do polo do Programa Academia da Saúde e sua inserção no SISMOB.

§ 1º Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no "caput", a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) notificará o gestor de saúde para que, em até 15 (quinze) dias, apresente justificativa.

§ 2º A SAS/MS terá 60 (sessenta) dias para analisar a justificativa apresentada pelo gestor e dar ciência ao interessado quanto à sua manifestação, a qual poderá ser de:

I - aceitação da justificativa; ou

II - não aceitação da justificativa.

§ 3º Em caso de aceitação da justificativa, será concedido prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para que o gestor de saúde regularize a execução da obra e o funcionamento do Programa Academia da Saúde.

§ 4º Em caso de não aceitação ou de não apresentação da justificativa pelo gestor de saúde, a SAS/MS elaborará relatório circunstanciado com descrição dos fatos ocorridos e a indicação das eventuais irregularidades na execução do Programa e o encaminhará ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) para realização de auditoria.

Art. 12. A contar da data do pagamento da terceira parcela do incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo, o ente federativo terá 90 (noventa) dias para solicitar o incentivo de custeio previsto no Capítulo III.

Art. 13. O ente federativo habilitado poderá solicitar ao DAB/SAS/MS a alteração do local ou endereço da construção do polo do Programa Academia da Saúde, desde que:

I - o pedido de alteração de endereço seja efetuado antes do recebimento da 2ª parcela do incentivo de investimento;

II - realize a inserção no SISMOB dos documentos e informações relativas aos novos endereços; e

III - realize a inserção no SISMOB, caso o novo endereço de construção do polo do Programa Academia da Saúde acarrete também a mudança do seu estabelecimento de referência no âmbito da Atenção Básica, dos seguintes documentos e informações:

a) novo número de habitantes a serem cobertos pelo polo do Programa Academia da Saúde; e

b) número registrado no SCNES do novo estabelecimento de referência no âmbito da Atenção Básica da área de abrangência do polo.

Parágrafo único. O novo local ou endereço para o qual é solicitada a construção do polo do Programa Academia da Saúde deverá estar em conformidade com as estruturas e respectivas áreas definidas no Anexo I e com a modalidade contemplada na proposta.

Art. 14. As informações de monitoramento sobre o início, a execução, o andamento e a conclusão da obra do polo do Programa Academia da Saúde serão inseridas no SISMOB pelo ente federativo habilitado, sendo de responsabilidade do gestor de saúde a permanente e contínua atualização desses dados no mínimo uma vez a cada 30 (trinta) dias, responsabilizando-se ainda pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos.

§ 1º Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo habilitado, ainda assim, fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

§ 2º O monitoramento de que trata o "caput" não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 15. Caso o gestor de saúde responsável não providenciar a regularização da alimentação ou atualização das informações no SISMOB por 60 (sessenta) dias consecutivos, o DAB/SAS/MS adotará as medidas necessárias à suspensão do repasse dos recursos financeiros do Ministério da Saúde ao respectivo ente federativo para a execução do respectivo programa ou estratégia, a qual perdurará até o saneamento da mencionada irregularidade.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o DAB/SAS/MS providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 16. Com o término da obra objeto do incentivo financeiro de investimento de que trata este Capítulo, o ente federativo habilitado assumirá a manutenção preventiva do respectivo polo do Programa Academia da Saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, como condição para continuar no Programa e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros.

Art. 17. As despesas para construção dos polos do Programa Academia da Saúde são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º A complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde é de responsabilidade conjunta dos



§ 2º Caso o custo final da construção do polo do Programa Academia da Saúde seja superior ao incentivo financeiro de investimento repassado pelo Ministério da Saúde para cada modalidade, nos termos deste Capítulo, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio Município, pelo Distrito Federal ou pelo Estado, conforme pactuação.

CAPÍTULO III DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Art. 18. Fica instituído o incentivo financeiro de custeio dos polos do Programa Academia da Saúde, a ser repassado mensalmente, por transferência regular e automática, por meio do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável), no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por polo.

Art. 19. Poderá pleitear o credenciamento ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata este Capítulo o Município ou Distrito Federal:

I - a partir da aprovação, pelo Ministério da Saúde, do repasse da terceira parcela de que trata o inciso III do art. 10, observado o disposto no art. 12;

II - que tenha concluído a construção do polo do Programa Academia da Saúde com recursos provenientes do incentivo financeiro de investimento nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, desde que o polo atenda aos requisitos desta Portaria, precipuamente o disposto no art. 2º;

III - que tenha sido habilitado para o recebimento de incentivos financeiros de custeio do Programa Academia da Saúde nos termos da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014; ou

IV - que possua iniciativas locais similares ao Programa Academia da Saúde, conforme disciplina do Capítulo IV desta Portaria.

Art. 20. Para pleitear o credenciamento ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata este Capítulo, o Município ou Distrito Federal deverá, antes da solicitação:

I - cadastrar o polo no SCNES no Código de Estabelecimento 74 (setenta e quatro) - Polo Academia da Saúde;

II - cadastrar o código 12 (Estrutura de Academia da Saúde) no SCNES do polo ou, quando o polo funcionar na mesma estrutura física do Estabelecimento de Atenção Básica, cadastrar o código 12 no SCNES do respectivo estabelecimento de saúde;

III - identificar o polo utilizando padrões visuais do Programa Academia da Saúde, disponíveis no Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/academiadasaude; e

IV - cadastrar proposta de solicitação de incentivo financeiro de custeio no sistema específico definido pelo Ministério da Saúde e informado no sítio eletrônico www.saude.gov.br/academiadasaude.

§ 1º O código do SCNES de que trata o inciso I deverá ser informado no SISMOB para fins de georreferenciamento dos polos construídos.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II, o código 12 poderá ser cadastrado somente no SCNES de estabelecimentos dos tipos 01 - POSTO DE SAÚDE, 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA, 15 - UNIDADE MISTA ou 74 - POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 13, o endereço cadastrado na solicitação de recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata este Capítulo deverá ser o mesmo do polo construído com recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde.

§ 4º Para cada polo deverá ser cadastrada uma proposta de custeio específica, independente da quantidade de polos existentes no Município ou Distrito Federal.

Art. 21. Após a verificação do cumprimento das exigências previstas no art. 20, o Ministro de Estado da Saúde publicará Portaria de credenciamento do polo ou programa local ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata este Capítulo.

Art. 22. Após a publicação da Portaria de credenciamento de que trata o art. 21, o Município ou Distrito Federal fará jus ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata este Capítulo, desde que:

I - cadastre o(s) profissional(is) no SCNES do polo ou do Estabelecimento de Atenção Básica onde a estrutura de apoio ao Programa esteja localizada, conforme o Código Brasileiro de Ocupação (CBO) descrito no Anexo III, sendo pelo menos 1 (um) profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou, no mínimo, 2 (dois) profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada;

II - acesse o mesmo sistema do Ministério da Saúde onde a proposta foi cadastrada e inclua o(s) SCNES do polo, para fins de comprovação; e

III - alimente os dados no sistema de informação da atenção básica, comprovando, obrigatoriamente, o início e a execução das atividades.

Art. 23. São requisitos para a manutenção do recebimento do incentivo financeiro de custeio, pelo Distrito Federal e Municípios, de que trata este Capítulo:

I - alimentar o sistema de informação vigente na Atenção Básica para registro das informações referentes às atividades desenvolvidas no polo do Programa Academia da Saúde;

III - elaborar o RAG, onde demonstrará como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de promoção da saúde para a população, incluindo-se quantitativos mensais e anuais de produção de serviços do Programa Academia da Saúde.

Art. 24. O Ministério da Saúde suspenderá o repasse de recursos financeiros de custeio do Programa Academia da Saúde ao ente federativo, observando as disposições constantes da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, quanto aos recursos do PAB Variável.



CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE ENTRE PROGRAMA EM DESENVOLVIMENTO NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS E O PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Art. 25. Poderão pleitear o credenciamento ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata o Capítulo III, na condição de programa similar ao Programa Academia da Saúde, conforme disposto no inciso III do art. 19, as iniciativas locais que:

I - estejam em desenvolvimento sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

II - possuam profissional(is) em atuação no programa similar conforme lista do CBO descrita no Anexo III, sendo pelo menos 1 (um) profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 2 (dois) profissionais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, o(s) qual(is) desenvolverá(ão) atividades no programa similar ao Programa Academia da Saúde;

III - desenvolvam as ações previstas no art. 6º da Portaria nº 2.681/GM/MS, de 7 de novembro de 2013;

IV - possuam estrutura física construída ou adaptada exclusivamente para o Programa, semelhante ou igual a uma das modalidades de polo do Programa Academia da Saúde prevista no art. 2º desta Portaria e localizada em território coberto pelas ações da Atenção Básica; e

V - ofereçam ações por, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, com garantia de funcionamento do polo em, pelo menos, 2 (dois) turnos diários, em horários definidos a partir da necessidade da população e do território.

Parágrafo único. Não serão consideradas estruturas físicas semelhantes às modalidades de polo do Programa Academia da Saúde:

I - estabelecimentos de ensino;

II - locais de práticas religiosas;

III - equipamentos esportivos, tais como ginásios, quadras esportivas e poliesportivas;

IV - clubes municipais ou comunitários de esporte, lazer e recreação;

V - centro de treinamento desportivo;

VI - centro social urbano;

VII - conjunto de equipamentos para exercícios físicos resistidos dispostos em praças, parques e clubes; e

VIII - parques, praças e clubes em geral.

Art. 26. Para pleitear o credenciamento ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata o Capítulo III destinado ao custeio de polos similares aos do Programa Academia da Saúde, serão observados os procedimentos dispostos no art. 20, no que couber.

Parágrafo único. No momento da solicitação de recebimento do incentivo financeiro de custeio, na forma do "caput", o Município ou Distrito Federal deverá informar o(s) SCNES do(s) polo(s) ou ao Estabelecimento de Atenção Básica onde a estrutura de apoio ao Programa esteja localizada.

Art. 27. A habilitação ao credenciamento do incentivo financeiro de custeio de polos similares aos do Programa Academia da Saúde ocorrerá nos moldes do art. 21.

Art. 28. Para a manutenção do recebimento do incentivo financeiro de custeio, pelo Distrito Federal e Municípios, destinado aos polos similares aos do Programa Academia da Saúde, será observado o disposto nos art. 23 e 24.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. Para as propostas de construção, ainda não concluídas, de polos do Programa Academia da Saúde habilitadas em 2013, 2014 e 2015, nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 2013, serão observados os prazos dispostos no art. 11 desta Portaria.

Art. 30. Para as propostas de construção de polos do Programa Academia da Saúde habilitadas em 2011 e 2012, nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, o repasse dos recursos financeiros será realizado mediante cumprimento § 4º do art. 2º, das alíneas "c" e "d" do inciso II, alíneas "c" e "d" do inciso III e § 2º, todos do art. 10, bem como dos art. 12 a 17 desta Portaria, e, ainda, inserir no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, os seguintes documentos:

I - ordem de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB ou CGSES/DF através de ofício, para solicitar a segunda parcela; e

Parágrafo único. O repasse da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos II e III do art. 10 apenas ocorrerá após análise e aprovação pelo DAB/SAS/MS das informações e dos documentos inseridos no Sistema do Fundo Nacional de Saúde e no SISMOB pelo ente federativo.

Art. 31. Os polos do Programa da Academia da Saúde habilitados ao recebimento do incentivo de custeio nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013 e da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, serão regidos nos termos desta Portaria.

§ 1º Todos os polos custeados e habilitados nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 2013, e da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, passarão a receber, a partir da publicação desta Portaria, o incentivo financeiro de custeio de que trata o Capítulo III, observados os procedimentos dispostos nesta Portaria.

§ 2º Os entes federativos com polos custeados fundo a fundo no Piso Varável da Vigilância em Saúde deverão proceder com o cadastro de proposta de custeio no sistema do Ministério da Saúde informado no sítio eletrônico www.saude.gov.br/academiadasaude, para fins de unificação do banco de informação.

§ 3º O Distrito Federal e os Municípios que se enquadrem na hipótese do § 2º e possuam mais de um polo custeados, nos termos da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 2013, poderão cadastrar proposta de custeio para os demais polos, observado o disposto nos art. 20, 21 e 22.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Distrito Federal e os Municípios observarão o prazo que consta na Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, e suas alterações, para a operacionalização da estratégia e-SUSAB, por meio da utilização dos sistemas Coleta de Dados Simplificados (e-SUS CDS) e Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUSAB PEC) e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 33. O monitoramento e a avaliação das atividades realizadas no âmbito do Programa Academia da Saúde ficarão a cargo do Ministério da Saúde, por meio da SAS/MS e da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), e das Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podendo essas ações serem realizadas por meio de:

I - indicadores e instrumentos de gestão do SUS;

II - registro da produção dos profissionais de saúde no desenvolvimento de ações do Programa Academia da Saúde nos sistemas de informação do SUS;

III - instrumentos para identificar o grau de satisfação e adesão dos usuários; e

IV - inquéritos de base populacional.

Art. 34. Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos das Portarias nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 35. Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 36. Nos casos em que se verificar que não houve a execução do objeto originalmente pactuado e que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 37. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, podendo onerar uma ou mais das seguintes fontes orçamentárias abaixo:

I - em relação ao incentivo financeiro de investimento para construção de polos do Programa Academia da Saúde, o Programa de Trabalho 10.301.2015.20YL - Implantação das Academias da Saúde; e

II - em relação ao incentivo financeiro de custeio dos polos do Programa Academia da Saúde e dos polos habilitados em programa em desenvolvimento no Distrito Federal e no Município identificado como similar ao Programa Academia da Saúde, o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 38. O repasse dos recursos financeiros de que trata esta Portaria ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária anual do Ministério da Saúde.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 218, Seção 1, do dia 11 seguinte, p. 46, e republicada no Diário Oficial da União nº 222, Seção 1, do dia 14 seguinte, p. 38; e

II - o inciso VI do art. 2º e os art. 40 a 44 da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 22, Seção 1, do dia seguinte, p. 59, e republicada no Diário Oficial da União nº 84, Seção 1, do dia 6 de maio de 2014, p. 23.

ANEXOS

PROGRAMA DE NECESSIDADES DA ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE
MODALIDADE BÁSICA

Constituída por área coberta de apoio, área descoberta e área de acessos, circulação e paisagismo.



Ambientes		Quantidade mínima (unid)	Área Unitária (m²)	Área total (m²)
1	Área coberta de apoio	1	50,00	50,00
2	Área descoberta	1	150,00	150,00
3	Área de acessos, circulação e paisagismo	1	50,00	50,00
Total				250,00

MODALIDADE INTERMEDIÁRIA

Constituída por edificação de apoio, área descoberta e área de acessos, circulação e paisagismo.

Ambientes		Quantidade mínima (unid)	Área Unitária (m²)	Área Total (m²)
1	Edificação de apoio	1	63,20	63,20
1.1	Sala de vivência	1	45,00	45,00
1.2	Depósito	1	5,60	5,60
1.3	Sanitário masculino adaptado para pessoas com deficiência	1	3,20	3,20
1.4	Sanitário feminino adaptado para pessoas com deficiência	1	3,20	3,20
1.5	Paredes e circulação interna	-	-	6,20
2	Área descoberta	1	150,00	150,00
3	Área de acessos, circulação e paisagismo	1	50,00	50,00
Área total				263,20

MODALIDADE AMPLIADA

Constituída por edificação de apoio, área descoberta e área de acessos, circulação e paisagismo.

Ambientes		Quantidade mínima (unid)	Área Unitária (m²)	Área Total (m²)
1	Edificação de apoio	1	101,20	101,20
1.1	Sala de vivência	1	50,00	50,00
1.2	Sala de orientação	1	9,00	9,00
1.2	Depósito	1	10,80	10,80
1.3	Sanitário masculino adaptado para pessoas com deficiência	1	3,20	3,20
1.4	Sanitário feminino adaptado para pessoas com deficiência	1	3,20	3,20
1.5	Depósito de material de limpeza	1	2,00	2,00
1.6	Copa	1	3,00	3,00
1.5	Paredes e circulação interna	-	-	20,00
2	Área descoberta	1	250,00	250,00
3	Área de acessos, circulação e paisagismo	1	100,00	100,00
Área total				451,20

PROGRAMA DE NECESSIDADES DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DESCOBERTA

Equipamentos de alvenaria*		Quantidade mínima (unid.)
1	Barras paralelas	1**
2	Espalдар simples	1
3	Banco	3
4	Prancha para abdominal	2
5	Barra horizontal tripla	1
6	Barras marinho	2***
7	Barra fixa de apoio	2

*Os croquis dos equipamentos listados podem ser visualizados no Manual de Infraestrutura do Programa Academia da Saúde.

**Cada unidade equivale a um par de barras paralelas.

LISTA DOS CBOS DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

De acordo com a legislação vigente do Código Brasileiro de Ocupação o(s) profissional (is) do Programa Academia da Saúde deverá(ão) ser dos seguintes CBOs:



CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
2241-E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
2236-05	FISIOTERAPEUTA GERAL
2238-10	FONOAUDIOLOGO GERAL
2237-10	NUTRICIONISTA
2515-10	PSICOLOGO
1312-C1	SANITARISTA
5153-05	EDUCADOR SOCIAL
2263-05	MUSICOTERAPEUTA
2263-10	ARTETERAPEUTA
2628*	ARTISTAS DA DANÇA (EXCETO DANÇA TRADICIONAL E POPULAR)
3761*	DANÇARINOS TRADICIONAIS E POPULARES

Obs.: *Possibilidade de inclusão de qualquer CBO da respectiva família.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 21/05/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0017041/2019



Número do processo: 0017041/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Beneficiário: 101289 - SMS DE FAZENDA RIO GRANDE - ATENÇÃO BÁSICA / ACAMADOS

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

Número do processo: 0017041/2019

Local do parecer: 012.001.007 - Planejamento Urbano - Diretoria

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/05/2019 09:48:54

Parecer: Informamos que a portaria não atende o contratado, observe a data "23 de setembro de 2016". A nossa obra é de 2011, e apenas foi fornecido o material em anexo. Observe o Memorial descritivo fornecido pelo Ministério onde diz: ACADEMIA DA SAÚDE - equipamento financiado pelo Governo federal. Apenas indica bloco de apoio, área de equipamento e espaço multiuso.

Favor informar o procedimento.



Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Milla - Academia ao Ar Livre - PR - Fazenda Rio Grande - Prefeitura Municipal - Shara-

1 mensagem

Tatiana Demetrio <tatiana.demetrio@milla.net.br>

Para: arbigaussshara97@gmail.com

25 de junho de 2019 10:53

Cara Shara

Anexo **orçamento detalhado** com especificações técnicas
solicitado via Ginast, nossa parceira

Nossos equipamentos são certificado e garantia de 2 anos.

Frete incluso

Caso resolva incluir novos equipamentos de última
hora, **não hesite** é só nos informar

Continuamos a disposição caso necessite de auxilio

Atenciosamente

Tatiana F. Demétrio

Licitação

tatiana.demetrio@milla.net.br

(19) 3363-1051



www.milla.net.br



Tiny - Propostas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR - Shara.pdf
154K

Shara
Assessoria Administrativa
19-3363-1051



MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI - EPP

10.555.495/0001-79

www.milla.net.br

(19) 3363-1051

AV. BRASÍLIA, 461

Santa Cecília, Paulínia - SP

13.140-344

513464200110

Proposta Comercial Nº 5870

Para

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Aos cuidados de: Shara

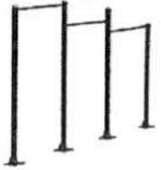


Fazenda Rio Grande, PR

Fone: (41) 3608-7473, Celular: (41) 99184-4321, E-mail: arbigausshara97@gmail.com

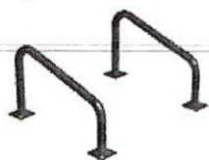
Vendedor(a): TATIANA DEMÉTRIO

Itens de produto ou serviço

Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
BARRA PARALELA STANDART AZUL/VERDE CLARO Permite a prática de exercícios de alta performance, fortalecendo os grupos musculares dos membros superiores e inferiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1230 mm / Largura: 600 mm / Profundidade: 1980 mm / Peso: 36 kg / Área: 1,2 m² 	0301001.0031	1,00	pç	4.300,00	4.300,00
JOGO DE BARRAS EM NÍVEL AZUL/VERDE CLARO Fortalece ombros e peitoral. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 2230 mm / Largura: 230 mm / Profundidade: 3356 mm / Peso: 47,1 kg / Área: 0,77 m² 	0301004.0018	1,00	pç	4.510,00	4.510,00
BARRA MARINHEIRO AZUL Fortalece as musculaturas do peito, costas, braços e pernas. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 342 mm /	AS104AZ	3,00	pç	850,00	2.550,00

Assinatura
Data: 22/05/2019
Shara

Largura: 538 mm / Profundidade: 89 mm / Peso: 4,2 kg / Área: 0,45 m²



BANCO DE PRAÇA AZUL/VERDE CLARO

0304001.0002 3,00 pç 1.930,00 5.790,00

ESTRUTURA METÁLICA: Peça produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" ½, 1" e ¾ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 449 mm / Largura: 396 mm / Profundidade: 1344 mm / Peso: 19 kg / Área: 0,53 m²



ABDOMINAL DUPLO AZUL/VERDE CLARO

0301002.0003 3,00 pç 4.900,00 14.700,00

Permite a prática de atividades dos grupos musculares do abdômen. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 630 mm / Largura: 1410 mm / Profundidade: 1759 mm / Peso: 42 kg / Área: 2,4 m²



ESPALDAR AZUL/VERDE CLARO

0301001.0105 2,00 pç 3.100,00 6.200,00

Permite a prática de alongamentos diversos e exercícios de flexões de braços sob elevação. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 2430 mm / Largura: 1101 mm / Profundidade: 640 mm / Peso: 40 kg / Área: 0,71 m²



Número de itens: 6
Soma das quantidades: 13,00

Total dos itens 38.050,00

Outros itens ou serviços

8

Handwritten signature and stamp at the bottom right corner.



Garantia de 2 anos sobre os equipamentos com defeito de fabricação.

Arquivos em AUTOCAD dos equipamentos.

Manual e orientação técnica para instalação dos equipamentos.

Frete incluso.

Formas de pagamento: Conforme edital.

Total outros itens 0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
25/06/2019	38.050,00	38.050,00

Condições gerais

Prazo de entrega	30 dias
Validade da proposta	30 dias

Observações

- MARCA: GINAST
- CERTIFICADOS:
- Ergonomia e Biomecânica
- ABNT NBR 9209 1986 Certificado de preparação de superfícies para pintura - processo de fosfatização.
- ABNT NBR 10443-2008 - Certificado de determinação da espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares.
- ABNT NBR 11003-2009 - Certificado de determinação da aderência em tintas pelos métodos A e B
- ABNT NBR NM 87- 2000 Aço carbono e ligados para construção mecânica - Designação e composição química
- ABNT NBR 8094:1983 - Certificado de exposição à névoa salina por 2.000h
- ASTM A370-2012 - Certificado de testes mecânicos (achatamento - tração) em materiais metálicos
- ASTM A370-2012 - Certificado de testes mecânicos (dobramento - tração) em materiais metálicos
- ASTM E3-2011 - Certificado de determinação do preparo de análise metalográfica
- ASTM E18-2012 - Certificado de determinação de dureza Rockwell em materiais metálicos

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Assinatura
Data
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI**
CNPJ: **10.555.495/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

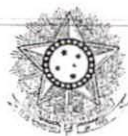
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:59 do dia 06/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2019.

Código de controle da certidão: **4A08.A46C.5EC4.FAF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carac
8
11/06/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.555.495/0001-79
Certidão nº: 174580430/2019
Expedição: 25/06/2019, às 11:44:08
Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.555.495/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura
Data: 25/06/2019

Cotação Município de Fazenda Rio Grande

Ademir de Marchi / Vendas <vendas4@urssus.com.br>
Para: Vanessa <nessacarrico@gmail.com>

14 de junho de 2019 16:56

Boa tarde Vanessa,

Segue nosso orçamento conforme solicitado.

Ficamos à disposição.

Att.

Ademir De Marchi

Maringá/PR

Depto. Comercial e Licitações

(47) 9.9661-0990 / (44) 9.9971-7283



De: Vanessa [mailto:nessacarrico@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 12 de junho de 2019 16:52

Para: licita@flex.ind.br; contato@zioberbrasil.com.br; vendas4@urssus.com.br

Assunto: Cotação Município de Fazenda Rio Grande

Solicito orçamento para equipamentos da academia da saúde, se possível encaminhar as certidões para dispensa de licitação

Grata

Vanessa Carriço Lemes

[Texto das mensagens anteriores oculto]



8

Para
Assinatura

RAZÃO SOCIAL: STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI.

ENDEREÇO: ROD. BR 280 - KM 33, Nº 7517 - BAIRRO: ESCOLINHA - GUARAMIRIM/SC

CNPJ: 15.203.120/0001-63

FONE: (47) 3370-0242

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

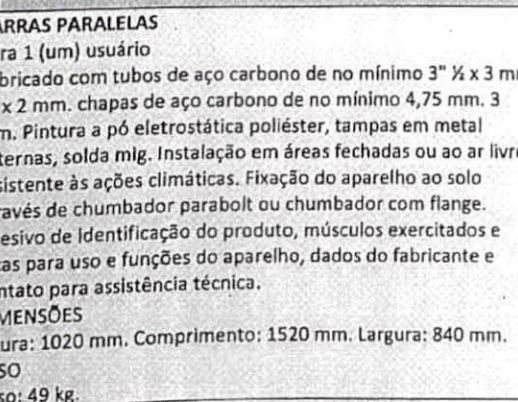
A/C VANESSA CARRIÇO LEMES

E-mail: nessacarrico@gmail.com



Guaramirim, 14 de junho de 2019

ORÇ. 113/2019 – EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01 unid.	BARRA 3 ALTURAS Para 3 (três) usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm. 1" ½ x 2 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. Utiliza elxos maciços, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES Altura: 2225 mm. Comprimento: 3510 mm. Largura: 240 mm. PESO Peso: 77 kg.	 MOBILE FCS	2.440,00	2.440,00
02	01 unid.	BARRAS PARALELAS Para 1 (um) usuário Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm. 2" x 2 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES Altura: 1020 mm. Comprimento: 1520 mm. Largura: 840 mm. PESO Peso: 49 kg.	 MOBILE FCS	2.000,00	2.000,00

COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PLAYGROUNDS – MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.
RODOVIA BR 280, KM 33, Nº 7517 – ESCOLINHA – GUARAMIRIM/SC – FONE: (47) 3370-0242.
E-MAIL: comercial@urssus.com.br

STRONGFER

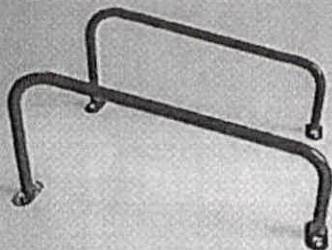


03	03 unid.	PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL Para 1 (um) usuário Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. Tubo de aço carbono oblongo de no mínimo 16 x 30 x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES Altura: 520 mm. Profundidade: 1670 mm. Largura: 900 mm. PESO Peso: 27,50 kg.	MOBILE	1.385,00	4.155,00
04	03 unid.	BARRA MARINHEIRO Para 1 (um) usuário Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. DIMENSÕES Altura: 400 mm. Comprimento: 900 mm. Largura: 730 mm. PESO Peso: 7 kg.	MOBILE	1.230,00	3.690,00

COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PLAYGROUNDS – MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.
RODOVIA BR 280, KM 33, Nº 7517 – ESCOLINHA – GUARAMIRIM/SC – FONE: (47) 3370-0242.
E-MAIL: comercial@urssus.com.br



STRONGFER



05

02
unid.

BARRA ESPALDAR

Para 1 (um) usuário

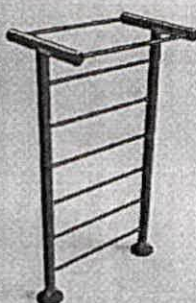
Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" $\frac{1}{2}$ x 3 mm. 1" $\frac{1}{2}$ x 2 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.

DIMENSÕES

Altura: 2210 mm. Comprimento: 1080 mm. Largura: 1040 mm.

PESO

Peso: 55 kg.



MOBILE

2.385,00

4.770,00

TOTAL (R\$) 17.055,00

Cor dos equipamentos: na escolha do cliente. (2 cores)

*Os equipamentos são para atividade passiva (sem peso), indicado para 3ª idade, mas pode ser usado a partir dos 16 anos, não é recomendado para crianças.

*Os aparelhos são fabricados em tubo de aço carbono e recebem pintura eletrostática poliéster à pó.

Nossos aparelhos possuem laudos das seguintes NBRs:

NBR 8094 - JUL-1993 - TESTE DE EXPOSIÇÃO Á NÉVOA SALINA DE 2000h (importante para cidades praianas).

NBR 10443: 2008 - TESTE QUE DETERMINA A ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS.

NBR 9209:1996 - TESTE QUE DETERMINA A MASSA DO REVESTIMENTO DE FOSFATO.

NBR 87/00 - TESTE DE COMPOSIÇÃO DO AÇO

APARELHOS GALVANIZADOS A FOGO TERÃO ACRESCIMO DE 20% EM CIMA DOS VALORES COTADOS.

COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE - PLAYGROUNDS - MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.
RODOVIA BR 280, KM 33, Nº 7517 - ESCOLINHA - GUARAMIRIM/SC - FONE: (47) 3370-0242.
E-MAIL: comercial@urssus.com.br

Scanned by CamScanner

STRONGFER

OBS.: ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO - A BASE DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO CLIENTE.

FABRICANTE DAS MARCAS:



URSSUS

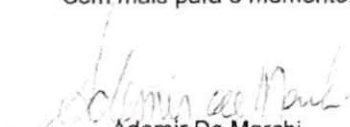
 play

MOBILE
ras



VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias;
FRETE: Incluso

Sem mais para o momento.


Ademir De Marchi
(44) 9.9971-7283 / (47) 9.9661-0990


STRONGFER

COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE - PLAYGROUNDS - MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.
RODOVIA BR 280, KM 33, Nº 7517 - ESCOLINHA - GUARAMIRIM/SC - FONE: (47) 3370-0242.
E-MAIL: comercial@urssus.com.br

Scanned by CamScanner


Berti Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 15.203.120/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

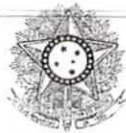
Emitida às 11:08:03 do dia 18/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2019.

Código de controle da certidão: **C85D.F586.6D18.C73A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
Assinatura
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.203.120/0001-63
Certidão nº: 174637916/2019
Expedição: 26/06/2019, às 09:35:28
Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.203.120/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assistente Administrativo
Nara
Assistente Administrativo
Assistente Administrativo

RES: Cotação Município de Fazenda Rio Grande

nfe@flex.ind.br <nfe@flex.ind.br>
Para: nessacarrico@gmail.com

13 de junho de 2019 08:54



Vanessa,

Segue em anexo o orçamento solicitado!

Estamos a disposição.

As certidões estão em outro email, ok!

Att.

Jéssica

Flex Fitness Equipamentos

(Site) www.flex.ind.br

Fone:(17) 3266-2122 / 99665-2766 (Whats)

De: Vendas [mailto:vendas@flex.ind.br]

Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2019 08:25

Para: JESSICA

Assunto: ENC: Cotação Município de Fazenda Rio Grande

Fernanda

Flex Fitness Equipamentos

(Site) www.flex.ind.br

(Skype) vendas@flex.ind.br

Fone:(17) 3266-2122 / 99665-2766 (Whats)

De: Junior Gasparini [mailto:junior@flex.ind.br]

Enviada em: quarta-feira, 12 de junho de 2019 17:09

Para: vendasflex

Assunto: Fw: Cotação Município de Fazenda Rio Grande

From: Vanessa

Assistente Administrativo
251 034 1
8



PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Barra horizontal tripla: Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e "puxa" suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e "trazer" a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen. A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços.	UN 01	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
02	Barra(s) paralela(s): Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para 46 a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.	UN 01	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
03	Bancos: Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário. Permitem a prática de exercícios para as pernas nos quais os usuários podem sentar	UN 03	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00

	e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.			
04	Pranchas Abdominais: Consistem em equipamentos nos quais a base e conseqüentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo. A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.	UN 03	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
05	Barras marinho: Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade. Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apoia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.	UN 03	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
06	Espalдар: Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espalдар podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecida em locais distintos.	UN 02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL : R\$ 27.870,00				



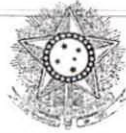
↓ VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Cedral/SP, 13 de Junho de 2019.

108 973 569/000145

FLEX IND COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.973.569/0001-45
RUA: RUA Gasparini Junior
Cidade: Cedral - SP
CEP: 13.895-000
FONE: (17) 3022-3681
Representante Legal

Handwritten signature and stamp.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.973.569/0001-45
Certidão nº: 174638721/2019
Expedição: 26/06/2019, às 09:41:17
Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.973.569/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Mano
Assessoria Administrativa
Marcelo 351.032



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI
CNPJ: 08.973.569/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:02 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2019.

Código de controle da certidão: 13A5.AD52.066C.574B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
Assessor Jurídico
Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica

Cotação Município de Fazenda Rio Grande

Vanessa <nessacarrico@gmail.com>

12 de junho de 2019 16:51

Para: licita@flex.ind.br, contato@zioberbrasil.com.br, vendas4@urssus.com.br

Solicito orçamento para equipamentos da academia da saúde, se possível encaminhar as certidões para dispensa de licitação

Grata

Vanessa Carriço Lemes



equipamentos academia da saude.odt
1123K



Vanessa
12 de junho de 2019 16:51

Cotação Município de Fazenda Rio Grande

Ana Lima <analima@zioberbrasil.com.br>
Para: nessacarrico@gmail.com

14 de junho de 2019 14:24

Boa tarde Vanessa,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

* Os equipamentos do Memorial descritivo possuem especificações diferentes das apresentadas na cotação, por isso, recomendo que analise a nossa proposta para verificar se os mesmos atendem.

att,
Ana Paula
Setor comercial
(44)3029-4410
(44) 9 9950-0042 (whatsapp)



Ana Paula Lima
Comercial

R. Aluizio N. Costa, 822
Maringá - PR
(44) 3029-4410

in /company/ziober-brasil
f /zioberbrasil
youtube zioberbrasil.com.br
WhatsApp (44) 99950-0042



www.zioberbrasil.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande PR QUO16986.pdf
996K

honoraria
instrução



ACADEMIA PARA TODOS



Á: Fazenda Rio Grande / PR

N: No. Cotação QUO16986

Nome do contato: Vanessa Carriço Lemes

Nome da Empresa: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Tipo: Público

Data da Criação: 14-06-2019

Proposta Válida até: 14-08-2019

Consultor Responsável: Ana Lima

ODIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	JOGO DE BARRAS OBJETIVO: Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros superiores e tronco. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 1 1/4" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de 1 1/4" x 3/16". SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 kg FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 2.201,00	R\$ 2.201,00

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------	------------	-----------	-----	----------------	-------------



ACADEMIA PARA TODOS



2	1,00	BARRA PARALELA Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1 ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares. Instruções de utilização e dados da fabricante. 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
---	------	--	-----------------------	--------------	--------------

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3,00	BANCO DE PRAÇA O banco que acompanha a academia oferece um lugar apropriado para o descanso dos usuários. Ele é opcional e pode ser fabricado mediante solicitação. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1' ½ x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm; 1 ½ x 0,9 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; 2 mm. Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½" e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tampão de plástico de 1 ½". Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 563,50	R\$ 1.690,50

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	3,00	ABDOMINAL INDIVIDUAL Fortalece a musculatura do abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼". Chumbador com flange de no mínimo 23,0 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 1.325,00	R\$ 3.975,00



ACADEMIA PARA TODOS



CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	3,00	FLEXÃO MARINHEIRO Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e tronco. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 3 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 1/4". Chapa cortada a laser. Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	2,00	ESPALDAR OBJETIVO: Alonga e relaxa os grupos musculares antes e após o treino. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Aterramento GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 150 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 usuários FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. 	Azul Escuro e Amarelo	R\$ 1.391,00	R\$ 2.782,00

Total Geral R\$ 13.518,50

Para



ACADEMIA PARA TODOS

Prazos e Condições

Manual de orientação técnica para instalação de equipamentos.
Garantia de 12 mês(es) contra defeitos de fabricação.
Prazo de entrega de 30 dias.

Sugerimos que a licitação seja global e não por item, já que todos os objetos possuem a mesma natureza, o que torna a academia mais uniforme, harmônica e padronizada.

Formas de Instalação:

A instalação dos produtos é realizada por Parabout e/ou Chumbador, desta forma necessita de uma base de concreto. Nos casos de chumbador é necessária uma fundação.

Produtos não indicados para instalação em lajes. É necessário analisar o modo de instalação e a estrutura do local.
Preço incluso.



ZIOBER BRASIL EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.



PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ N.º 08.374.053/0001-84

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, nascido em 29 de Junho de 1965, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Monte Carlo n.º 225, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-060, em Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.516.421-9-SSP-PR e do CPF n.º 635.551.409-06, e **BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER**, brasileira, nascida em 14 de novembro de 1989, natural de Maringá-PR, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Monte Carlo n.º 225, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-060, em Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 10.194.978-8-SSP-PR e do CPF n.º 049.310.039-31, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Aluizio Nunes Costa n.º 822, Barracão B, Cidade Industrial, CEP 87070-774, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41205805055, por despacho em sessão de 16 de Outubro de 2006, e quinta alteração de contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 20118556983 por despacho em sessão de 24 de Novembro de 2011, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato social, modificar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cria-se uma filial na cidade de Maringá-Pr, sito à Avenida da Nóbrega n.º 370, sala 02, zona 04, CEP 87014-180, atuando no ramo de Comércio varejista de equipamentos, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes. Para efeitos fiscais destaca-se a parcela de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade que era regida pela Lei n.º 8.934/94 e decreto n.º 3.708/19, passa a ser regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02(código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76(lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA:- As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA QUINTA:- À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir

[Handwritten signature]
Berna...
Assistente...
Maringá, 15 de 2017



CNPJ N.º 08.374.053/0001-84

Berti Sgarbi Archigius
Assistente Amministrativa
Matricola 351.034



PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ N.º 08.374.053/0001-84

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
PAULO ZIOBER JUNIOR	180.000	R\$- 180.000,00
BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER	20.000	R\$- 20.000,00
TOTAL	200.000	R\$- 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA-: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Outubro de 2006 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA-: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA-: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ZIOBER JUNIOR**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA-: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Berti Sh...
Assistente Administrativa
Matrícula 351.024



PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ N.º 08.374.053/0001-84

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-: A sociedade será regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 (código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-: A empresa possui uma filial na cidade de Maringá-Pr, sito à Avenida da Nóbrega n.º 370, sala 02, zona 04, CEP 87014-180, atuando no ramo de Comércio varejista de equipamentos, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes.

Berti S. M. de Almeida
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ N.º 08.374.053/0001-84

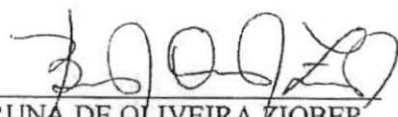
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 05 de Março de 2012.


PAULO ZIOBER JUNIOR


BRUNA DE OLIVEIRA ZIOBER



Berti Siqueira
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/01/2019 15:19:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 872873

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/01/2020 15:19:16 (hora local).

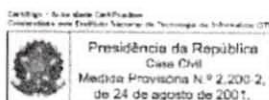
¹**Código de Autenticação Digital:** 67262012171245410762-1 a 67262012171245410762-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b058fdc3d0281258127206900345c46b71728ffa5dd2f50ed93aafd1c3874dd72d7e77c835af3d2a803c1cf28d60575bce967d34066280c40a8fffb31d6ecb3ad



Carimbo manuscrito: "Chave", "Assistente Administrativo", "Matrícula 351.034"



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 020201165-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.374.053/0001-84**
Nome: **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**

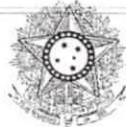
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Para Assinatura
Assinatura Administrativa
Assinatura (5) 654



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.374.053/0001-84

Certidão nº: 174637543/2019

Expedição: 26/06/2019, às 09:32:38

Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.374.053/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sara
Arquiteta

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.374.053/0001-84

Razão Social: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS

Endereço: R ALUIZIO NUNES COSTA 822 BRCAO B / CIDADE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87070-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2019 a 05/09/2019

Certificação Número: 2019080702311474304198

Informação obtida em 07/08/2019 09:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:47 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **E5E2.FCB8.34EF.6F38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 95441/2019

Certificamos, conforme requerido por **FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF/CNPJ nº **069.209.439-30**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.374.053 /0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **07/08/2019**

Válida até: **05/11/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 07/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0024048/2019

Número do processo: 0024048/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Beneficiário: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0024048/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/07/2019 14:12:40

Parecer: Considerando que houve orçamento que ficou dentro de R\$ 17.600,00, sugerimos que a contratação seja realizado através de dispensa de licitação. Portanto, solicito ciência e autorização.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Agosto de 2019.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 07/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0024048/2019



Número do processo: 0024048/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Beneficiário: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0024048/2019

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/07/2019 14:36:34

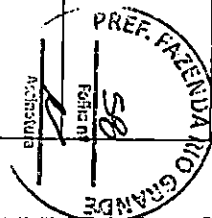
Parecer: ACOLHEMOS A SUGESTÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, A QUAL ESTÁ AUTORIZADA POR ESTA SECRETARIA. SEGUE ANEXO DEMAIS CNDs DA EMPRESA ZIOBER, INCLUSIVE CONTRATO SOCIAL E NOVO COMPARATIVO DE PREÇOS DESTACANDO A EMPRESA EM QUESTÃO.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Agosto de 2019.

COMPARATIVO DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE

DESCRIÇÃO	QDE	MILLA EQUIPAMENTOS	ZIOBER BRASIL		STRONGFER		FLEX FITNESS		
BARRA HORIZONTAL TRIPLA - Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e “puxa” suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e “trazer” a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen. A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços.	1	4.510,00	4.510,00	2.201,00	2.201,00	2.440,00	2.440,00	3.950,00	3.950,00
BARRA(S) PARALELA(S) - Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para 46 a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.	1	4.300,00	4.300,00	1.235,00	1.235,00	2.000,00	2.000,00	1.720,00	1.720,00
BANCOS - Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário. Permitem a prática de exercícios para as pernas nos quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.	3	1.930,00	5.790,00	563,50	1.690,50		,00	1.600,00	4.800,00
PRANCHAS ABDOMINAIS - Consistem em equipamentos nos quais a base e consequentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; elevando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo. A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.	3	4.900,00	14.700,00	1.325,00	3.975,00	1.385,00	4.155,00	2.900,00	8.700,00

De: *[Assinatura]*
Assessoria Técnica
Metrômetro 3.51,03



BARRAS MARINHEIRO - Consistem em barras com estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade. Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apoia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.	3	850,00	2.550,00	545,00	1.635,00	1.230,00	3.690,00	1.900,00	5.700,00
ESPALDAR - Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espaldar podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecida em locais distintos.	2	3.100,00	6.200,00	1.391,00	2.782,00	2.385,00	4.770,00	1.500,00	3.000,00
TOTAL		38.050,00	TOTAL	13.518,50	TOTAL	17.055,00	TOTAL	27.870,00	

EMPRESA VENCEDORA ZIOBER DO BRASIL

Para
Assinatura
Matrícula 351.032





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 12/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0024048/2019

Número do processo: 0024048/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Beneficiário: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0024048/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/08/2019 10:56:52

Parecer: Informo que a empresa PAULO ZIOBER, apresentou o menor preço para os itens constantes no Anexo I, portanto solicito que seja verificado o apontamento realizado pela mesma quando enviou o orçamento via e-mail em relação a especificação dos equipamentos. Necessário também, informar se os equipamentos serão adquiridos através de Convênio e/ou similar, sendo positivo, juntar cópia do Convênio.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Agosto de 2019.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 12/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0024048/2019

Número do processo: 0024048/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Beneficiário: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6

Número do processo: 0024048/2019

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/08/2019 15:08:08

Parecer: INFORMAMOS QUE PARA SUPRIR ESTA DISPENSA, SERÃO APLICADOS RECURSOS PRÓPRIOS. A DO. 422 ORIUNDA DE IMPOSTOS E A DO. 424 TRATA-SE DE REPASSE FEDERAL. QUANTO A CONFIRMAÇÃO DO E-MAIL COM A COTAÇÃO DA EMPRESA ZIOBER, A MESMA ENCONTRA-SE NA PÁGINA 8 DO ARQUIVO 2 COM A MONTAGEM DO PROCESSO.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Agosto de 2019.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 12/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0024048/2019



Número do processo: 0024048/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Beneficiário: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7

Número do processo: 0024048/2019

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/08/2019 15:16:07

Parecer: DE ACORDO COM A DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - DGE, O ORÇAMENTO DA EMPRESA ZIOBER ATENDE AS NECESSIDADES ESPECIFICADAS NO DESCRITIVO.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Agosto de 2019.

MUN. FAZENDA RIO GRANDE

as Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2019 a 07/08/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Coleta: 216/2019 Data: 07/08/2019							
Material: 64060631 - Barra Horizontal Tripla Unid.: PÇ							
1	PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. - (7536)		1,000	2.201,0000	2.201,00	Sim	***
1	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - (15241)		1,000	2.440,0000	2.440,00	Não	
1	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI - (15242)		1,000	3.950,0000	3.950,00	Não	
1	MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI - (15240)		1,000	4.510,0000	4.510,00	Não	
Material: 64060632 - Barra Paralela Unid.: PÇ							
2	PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. - (7536)		1,000	1.235,0000	1.235,00	Sim	***
2	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI - (15242)		1,000	1.720,0000	1.720,00	Não	
2	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - (15241)		1,000	2.000,0000	2.000,00	Não	
2	MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI - (15240)		1,000	4.300,0000	4.300,00	Não	
Material: 64060633 - Bancos: Consistem em estruturas semelhantes aos que encontra Unid.: PÇ							
3	PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. - (7536)		3,000	563,5000	1.690,50	Sim	***
3	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI - (15242)		3,000	1.600,0000	4.800,00	Não	
3	MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI - (15240)		3,000	1.930,0000	5.790,00	Não	
Material: 64060634 - Pranchas Abdominais Unid.: PÇ							
4	PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. - (7536)		3,000	1.325,0000	3.975,00	Sim	***
4	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - (15241)		3,000	1.385,0000	4.155,00	Não	
4	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI - (15242)		3,000	2.900,0000	8.700,00	Não	
4	MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI - (15240)		3,000	4.900,0000	14.700,00	Não	
Material: 64060635 - Barras Marinheiro Unid.: PÇ							
5	PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. - (7536)		3,000	545,0000	1.635,00	Sim	***
5	MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI - (15240)		3,000	850,0000	2.550,00	Não	
5	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - (15241)		3,000	1.230,0000	3.690,00	Não	
5	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI - (15242)		3,000	1.900,0000	5.700,00	Não	
Material: 64060636 - Espalдар Unid.: PÇ							
6	PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. - (7536)		2,000	1.391,0000	2.782,00	Sim	
6	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI - (15242)		2,000	1.500,0000	3.000,00	Não	
6	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - (15241)		2,000	2.385,0000	4.770,00	Não	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

As Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2019 a 07/08/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Coleta: 216/2019 Data: 07/08/2019						
Material: 64060636 - Espalдар Unid.: PÇ						
6	MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI - (15240)		2,000	3.100,0000	6.200,00	Não
Total da Coleta:					13.518,50	

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210





PROTOCOLO Nº 24048/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 13.518,50 (treze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
422	15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303	Livres
424	15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1494	Federal

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 12/08/2019

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 24048/2019

MEMORANDO Nº 390/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo ao solicitado na Portaria 1707, de 23 de Setembro de 2016 (Ministério da Saúde)..

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

19/08/2019

A Administração.

Do Secretário para análise, após examinar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

19/08/2019

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 19/08/19

PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E PAULO ZIOBER –
EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida da Nóbrega, nº 370, sala 02, zona 04, Maringá/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.374.053/0001-84 neste ato representado pelo, Sr. **Paulo Ziober Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.516.421-9, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 635.551.409-06, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 24048/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pç.	01	Barra horizontal tripla - Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e "puxa" suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e "trazer" a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen. A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços.	R\$ 2.201,00	R\$ 2.201,00
02	Pç	01	Barra(s) paralela(s) - Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para 46 a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
03	Pç	03	Bancos - Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário. Permitem a prática de exercícios para as pernas nos	R\$ 563,50	R\$ 1.690,50



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



			quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.		
04	Pç	03	Pranchas Abdominais - Consistem em equipamentos nos quais a base e conseqüentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo. A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.	R\$ 1.325,00	R\$ 3.975,00
05	Pç	03	Barras marinho - Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade. Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apóia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00
06	Pç	02	Espalдар - Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espalдар podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecido em locais distintos.	R\$ 1.391,00	R\$ 2.782,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias após o recebimento do empenho, diretamente na Divisão de Patrimônio, sito Avenida Venezuela, nº 247, Nações, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

2

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula nº 348.428**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 13.518,50 (treze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 19 de Agosto de 2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

p/ Contratante:



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratado:

Paulo Ziober Junior
PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, pertencentes a Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pç.	01	Barra horizontal tripla - Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e "puxa" suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e "trazer" a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen. A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços.	R\$ 2.201,00	R\$ 2.201,00
02	Pç	01	Barra(s) paralela(s) - Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para 46 a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
03	Pç	03	Bancos - Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário. Permitem a prática de exercícios para as pernas nos	R\$ 563,50	R\$ 1.690,50



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



			quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.		
04	Pç	03	Pranchas Abdominais - Consistem em equipamentos nos quais a base e conseqüentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo. A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.	R\$ 1.325,00	R\$ 3.975,00
05	Pç	03	Barras marinheiro - Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade. Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apóia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00
06	Pç	02	Espaldar - Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espaldar podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecido em locais distintos.	R\$ 1.391,00	R\$ 2.782,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos para exercícios ao ar livre acima elencados faz se necessário para o atendimento dos usuários do SUS na Academia da Saúde, no intuito de prevenir doenças e assim diminuir alguns atendimentos nas UBS, Hospital e UPA 24H e no caso de doenças pré existentes, promover melhor qualidade de vida

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela, nº 247, das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula nº 348.428, as quais competirão dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta do Contrato;

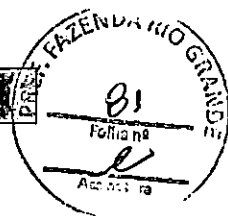
7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratado:

Paulo Ziober Junior
PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 586/2019

Processo nº 24048/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre para a Academia da Saúde.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$ 13.580,00 (treze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de agosto de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PROTOCOLO Nº 24048/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2019



É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84

VALOR: R\$ 13.518,50 (treze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
422	15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303
424	15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1494

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Agosto de 2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 53/2019

PROTOCOLO: 24048/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ: 08.374.053/0001-84

VALOR: R\$ 13.518,50 (treze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 19/08/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 53/2019

PROTOCOLO: 24048/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ: 08.374.053/0001-84

VALOR: R\$ 13.518,50 (treze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 19/08/2019

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	183
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1502103010003205444905200000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.518,50
Data Publicação Termo ratificação	20/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0024048/2019



Número do processo: 0024048/2019 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Beneficiário: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10 Número do processo: 0024048/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/08/2019 16:18:10

Parecer: Para elaboração do Contrato.
Empresa: Paulo Ziober - Equipamentos Metalúrgicos Ltda

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Agosto de 2019.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210



63 / 69610584 Peso

SEDEX
DW806172310BR



AR

Documento

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE A/C
, 300

FAZENDA RIO GRANDE / PR
Brasil
CPF/CNPJ: 05422966000102
Obs:

UIPAMENTOS

A, 822
SUSTRIAL
RINGA / PR

CTA

DW806172310BR

GRUPO DE PRÉ-
TRIAGEM

DISTRITO

D 301 A

ORDEM: 71

OPE: 85631000 ESTAÇÃO: 103

8382097028080927

Recebido por:

Documento:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



CONTRATO Nº 130/2019

ID 3306

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS
METALÚRGICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.374.053/0001-84, inscrição estadual: 90386895-30, inscrição municipal: 36180440, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa, nº 822-barracão B, Cidade Industrial - Maringá/PR, CEP: 87070-774, telefone: (44) 3029 4410, e-mail: analima@zioberbrasil.com.br, neste ato representado pelo, Sr. **Paulo Ziober Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.516.421-9, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 635.551.409-06, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 24048/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pç.	01	Barra horizontal tripla - Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e "puxa" suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e "trazer" a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen. A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços.	R\$ 2.201,00	R\$ 2.201,00
02	Pç	01	Barra(s) paralela(s) - Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para 46 a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
03	Pç	03	Bancos - Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o	R\$ 563,50	R\$ 1.690,50



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



			contato com o corpo do usuário. Permitem a prática de exercícios para as pernas nos quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.		
04	Pç	03	Pranchas Abdominais - Consistem em equipamentos nos quais a base e conseqüentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo. A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.	R\$ 1.325,00	R\$ 3.975,00
05	Pç	03	Barras marinheiro - Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade. Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apóia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00
06	Pç	02	Espalдар - Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espalдар podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecido em locais distintos.	R\$ 1.391,00	R\$ 2.782,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 53/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias após o recebimento do empenho, diretamente na Divisão de Patrimônio, sito Avenida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Venezuela, nº 247, Nações, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-feira. .

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula nº 348.428**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 13.518,50 (treze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

15

88



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 053/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2019.

P/ contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR45402

P/ Contratada:

Paulo Ziober Junior
PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

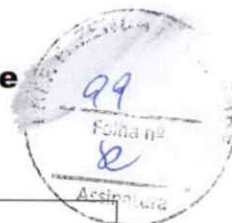
1.1. Aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, pertencentes a Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo. ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pç.	01	Barra horizontal tripla - Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e "puxa" suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e "trazer" a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen. A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços.	R\$ 2.201,00	R\$ 2.201,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



02	Pç	01	Barra(s) paralela(s) - Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para 46 a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos. No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
03	Pç	03	Bancos - Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário. Permitem a prática de exercícios para as pernas nos quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.	R\$ 563,50	R\$ 1.690,50
			Pranchas Abdominais -		



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



04	Pç	03	Consistem em equipamentos nos quais a base e conseqüentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo. A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.	R\$ 1.325,00	R\$ 3.975,00
05	Pç	03	Barras marinheiro - Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade. Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apóia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00
06	Pç	02	Espalдар - Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espalдар podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecido em locais distintos.	R\$ 1.391,00	R\$ 2.782,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos para exercícios ao ar livre acima elencados faz se necessário para o atendimento dos usuários do SUS na Academia da Saúde, no intuito de prevenir doenças e assim diminuir alguns atendimentos nas UBS, Hospital e UPA 24H e no caso de doenças pré existentes, promover melhor qualidade de vida

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela, nº 247, das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula nº 348.428**, as quais competirão dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta do Contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

P/ contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR45402

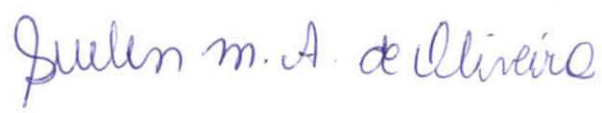
P/ Contratada:

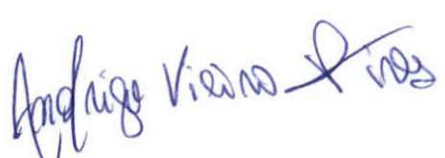

Paulo Ziober Junior
PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

Testemunhas:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 15







Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 020479662-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.374.053/0001-84**

Nome: **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 22/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 102117/2019

Certificamos, conforme requerido por **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.374.053/0001-84**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.374.053/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **23/08/2019**

Válida até: **21/11/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.374.053/0001-84

Certidão nº: 181023539/2019

Expedição: 23/08/2019, às 13:01:23

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.374.053/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinatura manuscrita)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:36 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: **B7DC.71A6.4915.23C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 08.374.053/0001-84**Razão Social:** PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS**Endereço:** R ALUIZIO NUNES COSTA 822 BRCAO B / CIDADE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87070-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2019 a 05/09/2019**Certificação Número:** 2019080702311474304198

Informação obtida em 23/08/2019 13:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019 - ID 3306

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA;

CNPJ: 603.389.469-34;

OBJETO: Aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carriço Lemes;

MATRÍCULA:

348.428

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 053/2019;

PROTOCOLO: nº 24048/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/20019;

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 13.518,50 (treze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável;

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019;


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 176/2019 de 09 de setembro de 2019

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 04/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 04/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Graíha Azul - Jardim Primavera, de acordo com Termo de Compromisso PAC2 7226/2013, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.794/0001-28, com o valor global de R\$ 1.498.190,70 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil cento e noventa reais e setenta centavos).

O processo enseja a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 633/2019, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019 - ID 3311

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 02.669.532/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
FISCAL ADMINISTRATIVO: André Felipe Comparin Machado. MATRÍCULA: 355.897.
MODALIDADE: Tomada de preço 02/2019.
PROTOCOLO: nº 18748/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2019.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2019.

Rosane Aparecida de Silva
Coordenadora de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 57/2019

PROTOCOLO: 31084/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participam da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FLAVIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVEIRA 06502433901
CNPJ: 23.914.208/0001-11
VALOR: R\$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 02/09/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019 - ID 3306

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.
CNPJ: 603.389.468-34.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para exercidos ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrão Lemes. MATRÍCULA: 348.428.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 053/2019.
PROTOCOLO: nº 24048/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/20019.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 13.519,50 (treze mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.

Rosane Aparecida de Silva
Coordenadora de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Objeto: "Aquisição de veículos, para atendimento das necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 4107/65220180001, Recurso Fundo a Fundo FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social ao CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - Emenda Parlamentar nº 4107/65220180002 - Recurso Fundo a Fundo FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social e ao Conselho Tutelar - Deliberação 107/2011 CEDCA".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Data da Assinatura: 02/09/2019.

Protocolo: nº 17053/2019.

Processo Administrativo: 131/2019.

Fiscal: Claudine Aparecido Casero

Matrícula: 355661.

Detentor: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 05.635.532/0004-20.

Inscrição Estadual nº: 90470652-30.

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 445-A, Cidade Jardim/PR.

Administrador: Giverson Assouf Nabhan.

Valor Total: R\$126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

CNPJ nº: 084.042.189-00.

Rosane Aparecida de Silva
Coordenadora de Contratos



Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Adiantamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4912 | Natureza: Principal | Nº Protocolo / Ano: 130/2019

Nº Contrato: 130/2019 | Tipo de Contrato: AQ EQUIP EXERCÍCIOS AR LIVRE | Tipo Pagamento: 2 - A Prazo

Origem do Contrato: Própria Entidade | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA I

Origem do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Fornecedor: 7536 Ltda | PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

Compras Diretas / Ano: 183 2019

Data da Assinatura: 21/08/2019 | Data de Vigência de: 09/09/2019 a 09/09/2020

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos para exercícios ao ar livre da Academia da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: DL 53/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4912

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO	09/09/2019	Jornal de Circulação Municipal

Valores

Valor do Contrato	Acréscimos (+)	Suprêsões (-)	Total
13.518,50	0,00	0,00	13.518,50

Atendimento (0)

09:47 11/09/2019



Protocolo: 24048/19 Requerente: S. M. Saide
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

11/09/19